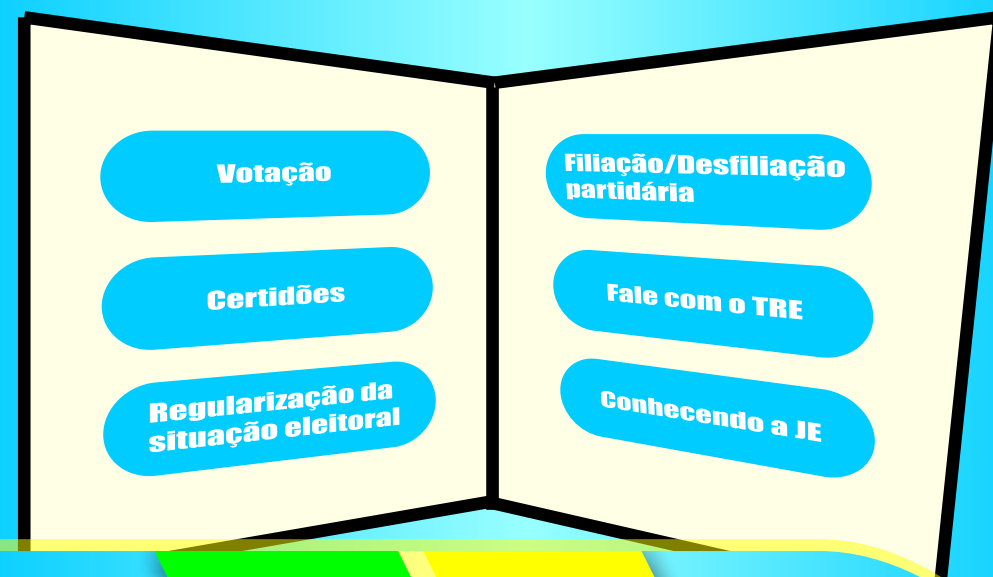


TRE-GO

Carta de Serviços ao Cidadão



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Esta Carta de Serviços, idealizada pelo programa do Governo Federal Gespública, tem por finalidade divulgar os principais serviços prestados aos cidadãos pelas Zonas Eleitorais do Estado de Goiás, bem como do seu compromisso com os padrões de qualidade estabelecidos para o atendimento.

A Zona Eleitoral é uma unidade judiciária, subordinada ao TRE-GO, compreendida por um ou mais municípios. Em Goiás existem 130 Zonas Eleitorais que atendem os cidadãos dos 246 municípios do Estado, cada uma delas é dirigida por um Juiz Eleitoral e um Chefe de Cartório.

A Carta será divulgada permanentemente, utilizando-se de impressos afixados em lugares de grande acesso ao público, bem como nos locais de atendimento, e ainda, em destaque no sítio do TRE-GO (www.tre-go.jus.br).

A missão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO)

GARANTIR A LEGITIMIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Compromissos com o atendimento

- Prestar atendimento com cortesia e agilidade;
- Facilitar o acesso aos serviços prestados;
- Atuar na melhoria contínua do atendimento;
- Focar na prestação dos serviços segundo as necessidades do cidadão;
- Atendimento preferencial aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e portadores de deficiência.

Principais serviços prestados pelas Zonas Eleitorais

Alistamento eleitoral (Primeiro título)

É a inscrição inicial no cadastro nacional de eleitores, tornando a pessoa apta para o exercício do voto e da cidadania.

Pela lei, só é considerado cidadão a pessoa que possui inscrição eleitoral.

Requisitos

O alistamento e o voto são obrigatórios para maiores de 18 anos. E, facultativos para os analfabetos, maiores de 70 anos e os maiores de 16 e menores de 18 anos.

Obs: No ano eleitoral, o menor com 15 anos de idade que completar 16 anos até a data das eleições, poderá requerer seu alistamento.

Não podem alistar-se:

- os estrangeiros;
- conscritos;
- aqueles que tenham perdido os direitos políticos;
- aqueles que tenham os direitos políticos suspensos por condenação criminal, incapacidade civil absoluta ou improbidade administrativa.

Transferência Eleitoral

É um serviço requerido pelo cidadão que deseja alterar o seu domicílio eleitoral.

Requisitos

Transcurso de pelo menos um ano do alistamento eleitoral ou da última transferência;

Residência mínima de três meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Devolução do título, caso eleitor ainda o tenha.

Obs: O disposto nos itens (a) e (b) não se aplicam à transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência.

Revisão Eleitoral

É um serviço requerido pelo cidadão que deseja alterar dados no seu cadastro eleitoral, o local de votação ou para regularizar inscrição cancelada.

Requisitos

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Devolução do título, caso eleitor ainda o tenha.

Obs: A revisão eleitoral é feita exclusivamente na Zona Eleitoral de origem da inscrição.

Segunda Via

É requerida pelo cidadão quando houver perda, extravio ou inutilização do título original. Este serviço não altera os dados cadastrais do eleitor.

Requisitos

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Entrega do título, caso eleitor ainda o tenha.

Obs: A segunda via do título eleitoral é emitida somente pela Zona Eleitoral de origem da inscrição.

Informações gerais

Para solicitar o alistamento, revisão, transferência ou segunda via, o cidadão deverá apresentar:

- apenas um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício funcional (OAB, CRM, CREA, etc), certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de endereço recente (conta de água, luz, telefone, dentre outros).

Obs:

- Para o alistamento dos homens maiores de 18 e menores de 45 anos será exigido o certificado de quitação com o serviço militar;
- O novo modelo de passaporte não será aceito para realização destes serviços, já que nele não consta a filiação da pessoa;

- A carteira nacional de habilitação (CNH) não será aceita como documento hábil para o alistamento eleitoral, por não conter dados relativos à naturalidade da pessoa. Para os demais serviços, deverá ser aceita normalmente;

- Os eleitores que não estiverem quites com a Justiça Eleitoral deverão efetuar o pagamento de multa. Caso seja demonstrada a impossibilidade de pagamento, poderá ser concedida isenção, mediante preenchimento do atestado de pobreza;

- Os serviços prestados pela Justiça Eleitoral são gratuitos.

Tempo de atendimento

O tempo para atendimento do eleitor não deverá exceder 15 minutos, a partir da sua chegada ao guichê de atendimento.

Esse tempo não deve incluir o deslocamento do eleitor para o pagamento de multa eleitoral emitida no atendimento inicial.

Forma de acesso

Os serviços podem ser requeridos pelo cidadão:

- No Cartório Eleitoral de sua cidade;

- Central de atendimento ao eleitor;

- Pré-atendimento eleitoral pela internet (TítuloNet) no site do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás: www.tre-go.jus.br

TítuloNet

O TítuloNet é um sistema de pré-atendimento, pela internet, para agilizar os serviços acima mencionados. Os eleitores deverão comparecer ao cartório eleitoral, no prazo de cinco dias, para concluir a sua solicitação, munidos da documentação exigida.

Em caso de não comparecimento, a solicitação será automaticamente cancelada.

O protocolo emitido não comprova a regularidade da inscrição ou a quitação eleitoral.

Não é possível imprimir o título via internet. Portanto, o eleitor deverá obrigatoriamente comparecer ao cartório.

O TítuloNet permite que algumas multas eleitorais sejam impressas e pagas previamente. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida.

Observações gerais

A critério do Juiz da Zona Eleitoral, por circunstâncias locais, poderá ser exigido comprovante de residência em nome do eleitor, dos pais ou avós ou declarações de terceiros no caso da impossibilidade dos primeiros (consultar previamente canais de comunicação com o seu respectivo Cartório Eleitoral);

Além dos originais, o Juiz poderá exigir cópia dos documentos requeridos;

Se o eleitor possuir CPF, poderá apresentá-lo ao servidor do Cartório para complementar seus dados pessoais.

O alistamento, transferência, revisão e segunda via devem cumprir outros requisitos. São eles:

a) Só podem ser solicitados pelo próprio requerente, mediante a sua assinatura ou aposição da digital no pedido. Por esse motivo, não podem ser solicitados mediante procuração.

b) Nos 150 dias que antecedem a eleição o cadastro de eleitores é fechado, sendo autorizada apenas a expedição de segunda via até dez dias antes da votação.

Justificativa

No dia das eleições

O eleitor que estiver fora do seu domicílio eleitoral poderá apresentar justificativa em qualquer seção eleitoral.

Requisitos

A justificativa será formalizada em impresso próprio fornecido pela Justiça Eleitoral, na página do TSE ou, na falta do impresso, digitado ou manuscrito;

A justificativa só será aceita e processada se o eleitor estiver fora do seu domicílio eleitoral.

Documentos necessários

Apresentação de documento pessoal, título de eleitor e do formulário de justificativa eleitoral obtido em qualquer local de votação;

Após as eleições

Serviço requerido pelo eleitor que não votou e não justificou no dia das eleições.

Requisitos

O eleitor deverá apresentar a justificativa nos seguintes prazos:

- Até 60 dias após a realização das eleições;
- Até 30 dias, para eleitor que se encontrar no exterior, contados do seu retorno ao país, mediante comprovação.

Documentos necessários

- Documento de identificação pessoal;
- Comprovação da alegação de impossibilidade (Atestado médico, passaporte, dentre outros).

O pedido de justificativa será sempre dirigido ao Juiz Eleitoral da zona de inscrição do eleitor. Entretanto, este pedido poderá ser entregue em qualquer Zona Eleitoral, a qual providenciará sua remessa ao juízo competente.

Tempo de espera

A entrega da justificativa de ausência às urnas, quando realizada diretamente no Cartório Eleitoral, não deverá exceder 5 minutos, a partir da chegada ao guichê de atendimento.

Observações

I - Será cancelada a inscrição do eleitor que deixar de votar ou justificar por *três eleições consecutivas*, sendo considerado cada turno uma eleição.

II - Não existe limite de justificativas eleitorais;

III- Se o eleitor votar no 1º turno, também será obrigado a votar no 2º turno.

Multa eleitoral

É a penalidade gerada para o eleitor que não votou, não justificou a ausência as urnas ou não providenciou sua inscrição no prazo legal (alistamento tardio).

O eleitor em débito com a Justiça Eleitoral poderá obter a guia de pagamento da multa em qualquer Zona Eleitoral do país.

Para efeito de imposição da multa por ausência as urnas, havendo segundo turno, cada um deles será considerado como uma eleição.

Tempo de espera

A emissão ou o registro de pagamento da guia de recolhimento não deverá exceder 5 minutos, a partir da chegada do eleitor ao guichê de atendimento.

Observações

Os valores das multas eleitorais são arbitrados pelo Juiz Eleitoral.

Após o pagamento, o eleitor deverá retornar ao cartório para baixa do débito.

Certidões Eleitorais

É o serviço, gratuito, prestado pela Justiça Eleitoral que proporciona ao cidadão a obtenção de certidões sobre sua situação eleitoral, bem como de seus dados cadastrais.

As certidões mais comuns disponibilizadas pela Justiça Eleitoral são:

- Certidão de quitação: atesta se o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certidão de crimes eleitorais: informa a existência ou não de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, em nome do eleitor;
- Certidão de filiação partidária: informa se o eleitor está ou não está filiado a

partido político;

- Certidão de comparecimento aos trabalhos eleitorais: comprova o cumprimento das obrigações dos mesários e demais colaboradores convocados para os trabalhos eleitorais.

Tempo de espera

A emissão da certidão nos Cartórios Eleitorais não deverá exceder 5 minutos, a partir da chegada do eleitor ao guichê de atendimento.

A obtenção de certidão de quitação, de crimes eleitorais e de filiação partidária está disponível ao cidadão em qualquer Cartório Eleitoral do país ou pelos sites: www.tse.jus.br ou www.tre-go.jus.br.

Observação

A Justiça Eleitoral não fornece dados pessoais de eleitores a terceiros. Dessa forma, em regra, a entrega de certidão eleitoral é efetuada somente ao próprio eleitor ou a seu procurador.

Desfiliação partidária

É a comunicação do eleitor à Justiça Eleitoral de sua desfiliação de determinado partido político na forma e no prazo previsto pela legislação eleitoral.

Requisitos

- I- Ser filiado a partido político;
- II- Realizar comunicação por escrito ao partido e ao Juiz Eleitoral da zona em que for inscrito.

Observações

Quem se filia a outro partido deve fazer a comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada a dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas.

Na hipótese de inexistência de órgão municipal partidário ou de comprovada impossibilidade de localização de quem o representante, o filiado poderá fazer essa comunicação apenas ao Juiz da Zona Eleitoral em que for inscrito.

Documentos necessários

Cópia da comunicação de desfiliação com a ciência do representante do partido político;

Comunicação escrita de desfiliação endereçada ao Juiz Eleitoral.

Tempo de espera

A comunicação da desfiliação partidária não deverá exceder 5 minutos, a partir da chegada do eleitor ao guichê de atendimento.

Mesários

Mesários são cidadãos, convocados ou voluntários, que trabalham no dia das eleições nas seções de votação.

Sua participação é fundamental para a realização das eleições.

Benefícios

- Folga em dobro pela quantidade de dias trabalhados ou em razão dos dias à disposição da Justiça Eleitoral, inclusive para treinamento;
- Desempate em concursos públicos, quando constar em edital;
- Os participantes do Programa Mesário Voluntário receberão certificado que vale como horas extracurriculares para os estudantes universitários de instituições de ensino conveniadas com o TRE-GO e para os bolsistas da OVG.

Inscrição

Para inscrever-se como mesário voluntário basta preencher o formulário disponível no endereço: www.tre-go.jus.br ou comparecer ao Cartório Eleitoral de seu domicílio.

Informações quanto ao local de votação

O eleitor que desejar informações quanto ao seu local de votação poderá, a qualquer tempo, em especial na véspera e dia das eleições, obtê-las nos sites do TSE ou TRE-GO, pelo Tele-Eleitoral (148), ou em qualquer Cartório Eleitoral do Estado.

Para consultar o seu local de votação, o eleitor deverá informar o número do título ou seu nome completo, o nome da mãe e a data de nascimento.

Observação importante

O eleitor só poderá votar na seção eleitoral para a qual foi cadastrado.

Para a eleição de Presidente da República, o eleitor poderá votar, excepcionalmente, em trânsito, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, desde que tenha previamente se habilitado em qualquer Cartório Eleitoral País.

O eleitor que não estiver em dia com suas obrigações eleitorais não poderá:

- Inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;
 - Receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou para estatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;
 - Participar de concorrência pública ou administrativa da união, dos estados, dos territórios, do distrito federal ou dos municípios, ou das respectivas autarquias;
 - Obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;
 - Obter passaporte ou carteira de identidade;
 - Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
 - Praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
 - Solicitar os serviços de alistamento, transferência, revisão e segunda via.

Informações sobre a situação do título eleitoral

É um serviço que informa ao eleitor a situação de sua inscrição eleitoral.

Esta informação poderá ser obtida nos sites do TSE e TRE-GO, bem como em qualquer Zona Eleitoral do país.

A situação de inscrição eleitoral define a regularidade para o exercício do voto e condiciona a possibilidade de sua movimentação no cadastro.

Os eleitores que não estiverem com o título em situação de regular deverão procurar o cartório eleitoral de seu município para regularização.

Tempo de espera

A informação sobre a situação de seu título eleitoral, requerida nos Cartórios Eleitorais, não deverá exceder 5 minutos, a partir da chegada do eleitor ao guichê de atendimento.

Canais de atendimento/comunicação (sugestões/criticas/reclamações)

- Portal da Justiça Eleitoral: www.tre-go.jus.br;
- TELE-ELEITORAL: 148 (De segunda a sexta, de 08:00 às 19:00)
- Cartórios eleitorais, conforme quadro abaixo indicado.

Horário de atendimento AO PÚBLICO dos cartórios eleitorais:

Zona Eleitoral		Atendimento ao Público	Atendimento em dia diferenciado
Sede	Nº		
TODAS AS ZONAS ELEITORAIS - HORÁRIO PADRÃO	-	12:00 às 18:00 horas	Não possui
EXCEÇÕES			
GOIÁS	12	8:00 às 18:00 horas	Não possui
CERES	72	12:00 às 19:00 horas	Não possui
SÃO DOMINGOS	47	13:00 às 19:00 horas	Não possui

Carta de serviços - TRE/GO - V. 2.0 (Publicada) - Revisada em 26/07/2012 - Alterações: Nova Missão, correção da referência .com por .jus no site do TRE/GO e os novos horários de atendimento das Zes, conforme Resolução nº 185/2012.